



CONTRATO Nº 58/2022

Dispensa de Licitação nº 30/2022
Processo nº 1.949/2020

Aos treze dias do mês de maio no ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **RDR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 68.336.320/0001-50, com sede à Rua Talco, 25 - Bairro Cidade Nova – CEP 11940-000 – Jacupiranga SP, Cel. (13) 997512571 / 981672732 – e-mail: rdrproducoes@hotmail.com, representado pelo senhor **ROGÉRIO LUIZ Q. MACHADO**, inscrito no RG: 102.743 SSP/MS e do CPF 254.741.201-25, sócio proprietário, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 30/2022 – Processo nº 1.949/2022**, oriundo do procedimento digital sob *Proc. Admin. nº 1.949/2022* pelo menor preço global, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I – DO OBJETO E VALOR:

1 - O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E GERADOR DE ENERGIA**, de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 1.949/2022 efetuado pelo Departamento Municipal de Cultura.

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE PALCO E CAMARIM

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO |
|--|------|--|
| 01 | 01 | A estrutura de palco deverá possuir as seguintes medidas: 14m (largura) x 12m (profundidade) x 1,80m (altura), com escada de acesso. |
| 02 | 02 | Camarins em Octanorm, medindo 3x4m, para utilização dos artistas que se apresentarão no evento. |
| TOTAL DO LOTE I: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) | | |

LOTE II – GRUPO DE GERADORES

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO |
|--|------|---|
| 01 | 02 | Geradores de Energia de 180 KVA - abastecido para no mínimo 12 horas. |
| TOTAL DO LOTE II: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais) | | |



LOTE III – EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO

| ITEM | QtDE | DESCRIÇÃO |
|--|-----------|--|
| 01 | 24 | P.A. - line array (altas) – 2 x 10” + drive |
| 02 | 16 | Sub – 2 x 18” |
| 03 | 02 | Console mix: midas (preferencia por m32) / digidesign venue d-show/profile/ pm5d |
| 04 | 04 | Spots monitores d&b processados - ou similar |
| 05 | 01 | Sistema de side fill d&b – ou similar |
| 06 | 01 | Amp bass ampeg svt + 1 box 4 speakers 10” + 1 box 15” – ou similar |
| 07 | 01 | Amp guitar twin reverb – ou similar |
| 08 | 01 | Amp guitar vox ac 30 – ou similar |
| 09 | 01 | Bateria completa com 3 estantes de pratos, peles novas, 1 tom 12, floor tom 16”, 1 maquina de chibal 2 estantes de caixa, 1 teclado nord stage 2 com 1 estante stay + pedal sustain 1 teclado motif 6/8 com 1 estante stay + pedal sustain |
| 10 | 10 | Praticáveis pantográfico ou telescópio |
| 11 | 01 | Painel de led 6x4 de alta definição com processador montado no praticável do teclado com um cabo hdmi disponível. |
| 12 | 12 | Par 64 foco 2 (lee 201) |
| 13 | 07 | Elipsoidais etc completo |
| 14 | 10 | Mini bruts (06 lâmpadas) |
| 15 | 07 | Atomic 3000 |
| 16 | 24 | Canais de dimmer (dmx) |
| 17 | 20 | Par led rgbw 10w (pode ser substituído por robe 100) |
| 18 | 30 | Moving beam sharpy |
| 19 | 01 | Mesa grand ma 2 - não aceitaremos nenhum tipo de console chinesa (não usamos avolites) |
| 20 | 02 | Máquinas hazer dmx com ventiladores (posicionados no fundo do grid) |
| 21 | | Óleo para as maquinas sem cheiro (suficientes para passagem de luz e para o show) |
| 22 | 01 | Canhões seguidor 1500 com operadores. com lâmpada nova - standby |
| 23 | 01 | Grid em q50 com as seguintes medidas aproximadas: 8m x 6m de pé direito |
| 24 | Mínimo 01 | Sapatas sleeve e pau de carga suficiente para a montagem da estrutura do palco. |
| 25 | 01 | Trave em q50 de no mínimo 8m x 6m de pé direito para a fixação do painel de led. |
| 26 | 12 | Tubos galvanizados de no mínimo 01m com duas alças cada para fixação dos sharpy dos pés. |
| 27 | 01 | Braçadeiras para fixação da trave do led no grid da luz. |
| TOTAL DO LOTE 03: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). | | |

Valor total da Reserva R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

1.1 - Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos.



1.2 O prazo indicado para a montagem de toda estrutura e aparatos solicitados, é com um dia (24h) de antecedência – preferencialmente às 08h00 do dia 20 de maio de 2022, no Campo dos Trabalhadores em Miracatu, situado à Rua Jardim Miracatu, nº 180.

1.3 A contratada deverá indicar profissional Produtor de Eventos para ser o representante da contratada, responsável pelas percursórias ao local do evento, responsável por toda a logística demontagem, operação e desmontagem dos equipamentos locados, do pessoal necessário e do trabalho dos profissionais da contratada, inclusive durante a realização do evento..

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa, conforme indicação da Contratada.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

1 - A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

IV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas



cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

V- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.
- 2 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 3 - O diretor do **Departamento de Cultura** é o gestor do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VI - DO CRÉDITO

- 1 - **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

NOTA DE RESERVA Nº 681

Data: 13/05/2022
Processo: 1.949/2022
Ficha: 360
Interessado: departamento de compras
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

| | | |
|----------------------------------|--------------|---|
| Orgão: | 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária: | 01.08.00 | DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON |
| Unidade de Executora: | 01.08.01 | DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON |
| Função/Sub-Função: | 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL |
| Programa: | 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO |
| Projeto/Atividade/Oper.Especial: | 2001 | Manutenção do Departamento |
| Classificação Econômica: | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC |
| Destinação Recurso: | 01.110.0000 | GERAL |
| Valor da Reserva | 48.600,00 | (quarenta e oito mil, seiscentos reais) |

Especificação da Despesa:
Contratação de locação de iluminação, palco, gerador de energia e sonorização, para o evento Mira com Cristo

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



X – DA VALIDADE

O Contrato terá a validade de **30 (trinta) dias**, a partir da sua assinatura, **(16/05/2022 a 16/06/2022)**.

XI – DO REGIME JURÍDICO

1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa de Licitação nº 38/2021 – Processo nº 175/2021 conforme artigo 75, II da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO

1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 16 de maio de 2022.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

RDR Produções E Eventos LTDA
Rogério Luiz Q. Machado
Sócio-Proprietário

Testemunha:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RDR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 68.336.320/0001-50

CONTRATO Nº 58/2022

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022

VIGÊNCIA: 16/05/2022 À 16/06/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022 – **PROCESSO Nº** 1.949/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E GERADOR DE ENERGIA.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 16 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rogério Luiz Q. Machado

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 254.741.201-25

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RDR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 68.336.320/0001-50

CONTRATO Nº 58/2022

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022

VIGÊNCIA: 16/05/2022 À 16/06/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022 – **PROCESSO Nº** 1.949/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E GERADOR DE ENERGIA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | Saulo Silva Vieira |
| Cargo | Diretor Departamento de Compras e Projetos |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro |
| Telefone | (13) 3847-7000 |
| E-mail | compras@miracatu.sp.gov.br |

Miracatu/SP, 16 de maio de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS